

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX 016 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO PRIVATIVA 004/2010

DE AUTORIA DA MESA QUE EMENDA O TÍTULO 1º DA RESOLUÇÃO PRIVATIVA Nº 002/2010 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO PRIVATIVA:

ART. 1º: O título da resolução privativa nº 002/05/2010, passará a ter a seguinte redação:

“QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL QUALIFICADO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA REVISÃO GERAL DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DA RESOLUÇÃO PRIVATIVA Nº 33 (REGIMENTO INTERNO), BEM COMO ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ART. 2º: Da mesma forma o Artigo 1º da Resolução Privativa nº 002/2010 de 12/05/2010, também terá a seguinte redação:

“Fica o Poder Legislativo do Município de Igarapava, autorizado a contratar com base na Lei 8.666 e suas alterações posteriores, empresa ou profissional qualificado, visando a elaboração de estudos para a revisão geral da Lei Orgânica do Município de Igarapava e da Resolução Privativa nº 33 (Regimento Interno), adequando-se novas regras constitucionais, bem como a elaboração do Código de Ética.”

ART. 3º : Ficam mantidos os demais artigos constantes da resolução Privativa nº 002/2010 de 12/05/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (016) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 4º : Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12/05/2010.

ART. 5º: Revoga-se as disposições em contrário.

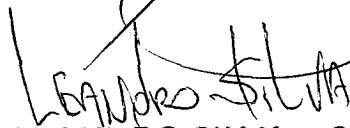
SALA DAS SESSÕES, 28 DE SETEMBRO DE 2010.



EURIPEDES BARSANULFO SOARES DA SILVA – PRESIDENTE



MARCELO ISRAEL SOARES DOS SANTOS – 1º SECRETÁRIO



LEANDRO SILVA – 2º SECRETÁRIO